



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL UEG nº 06/2021 – Regulamenta a seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás, vinculada ao Edital UEG Pró-Projetos 2021

A Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de acadêmicos bolsistas e voluntários, nas modalidades Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica, para atuarem junto aos Projetos de Pesquisa no âmbito do Programa de Pesquisa Pró-Projetos.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem planos de trabalho no período de **01/08/2021 a 20/08/2021**, nas modalidades bolsistas ou voluntários nos Programas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica, da Universidade Estadual de Goiás, relacionados aos projetos de pesquisa contemplados no Edital UEG nº 05/2021, Pró-Projetos.

2 MODALIDADES DA IC&T-UEG ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL, SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E FINALIDADES

2.1 Esta chamada selecionará estudantes para as modalidades de formação em Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, nas condições de acadêmicos bolsistas, ou acadêmicos voluntários, em projetos de pesquisa selecionados no Edital UEG nº 05/2021, Pró-Projetos.

2.2 **BIC/UEG** – Bolsas de Iniciação Científica da UEG, remunerada com bolsa de valor equivalente ao do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq). Destina-se a incentivar acadêmicos de graduação na pesquisa sob a forma de iniciação científica;

2.3 **BIT/UEG** – Bolsas de Iniciação Tecnológica da UEG, remunerada com bolsa de valor equivalente ao do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBITI/CNPq). Visa disseminar o conhecimento científico e a transferência de novas tecnologias e inovação;

2.4 **VIC/UEG** – Iniciação Científica Voluntária (VIC);

2.5 **VIT/UEG** - Iniciação Tecnológica Voluntária (VIT);

2.6 As modalidades têm como finalidade estimular o desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa, desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação por estudantes de graduação no ensino superior.

3 DAS COTAS DE BOLSAS E INSCRIÇÃO

3.1 O edital atenderá, conforme disponibilidade orçamentária, ao número de 29 (vinte e nove) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica para estudantes para o desenvolvimento dos seus planos de trabalho juntamente aos projetos de pesquisas selecionados no Edital UEG nº 05/2021.

3.2. Período de inscrição ocorrerá entre os dias **01/08/2021 a 20/08/2021;**

3.2.1 O(A) pesquisador(a)-proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas neste Edital deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa no [Edital UEG n.º 05/2021, Pró-Projetos](#), conforme normas específicas do edital;

3.2.2 As inscrições deverão ser efetuadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **20 de agosto de 2021**.

3.2.3 As inscrições serão de responsabilidade do Pesquisador(a)-Proponente, por meio da inclusão dos Planos de Trabalho dos Acadêmicos, no mesmo número de Processo SEI, utilizado para a sua inscrição no Edital UEG n.º 05/2021, constando o projeto de pesquisa e a documentação referente ao Pró-Projetos, a ser remetido para a Coordenação Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica (Cód. SEI n.º COPIRP 16129).

3.3 Caso um acadêmico de iniciação científica e tecnológica vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de IC&T, neste Edital, o docente poderá inscrevê-lo em um novo plano de trabalho ou num plano de trabalho vigente, desde que, neste último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-o ao período de vigência da bolsa.

3.4 O(A) acadêmico(a) voluntário(a) (fluxo contínuo), caso queira participar do presente Edital deverá ser desvinculado do plano de trabalho do projeto no qual ainda está inserido.

3.5 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema Athena.

3.6 A documentação e as informações prestadas pelo Pesquisador-Proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 A qualquer momento o acadêmico ou o Pesquisador-Proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, desde que verificadas informações inverídicas nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.8 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o(a) pesquisador(a)-proponente e/ou o(a) acadêmico(a), bolsista ou voluntário(a), em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

4 CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESTE EDITAL

4.1 Possuir projeto de pesquisa cadastrado para ampla concorrência no Edital UEG n.º 05/2021, Pró-Projetos.

4.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq.

4.3 Ser pesquisador(a) da UEG com titulação de Doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos veículos de comunicação da área.

4.4 Pertencer ao quadro efetivo da UEG em Regime de trabalho de Tempo Integral (RTI) ou Regime de Tempo Integral de Dedicção à Docência e à Pesquisa (RTIDP);

4.5 Não estar licenciado(a)/afastado(a) da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência da bolsa.

4.6 O(A) pesquisador(a)-proponente poderá apresentar até 2 (dois) planos de trabalho individualizados, respeitando-se a resolução vigente e os seguintes limites:

a) Um Plano de Trabalho na modalidade remunerada pela UEG (BIC/UEG ou BIT/UEG), e um Plano de Trabalho na modalidade Voluntário de Iniciação Científica (VIC/UEG) ou Voluntário de Iniciação Tecnológica (VIT/UEG).

b) Dois Planos de Trabalho na modalidade Voluntário de Iniciação Científica (VIC/UEG) ou Voluntário de Iniciação Tecnológica (VIT/UEG).

4.7 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico para ingressar na IC&T-UEG, nas modalidades abrangidas por este Edital, número de bolsas por acadêmico e período de vigência:

a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEG e apresentar rendimento acadêmico, comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) pontos e preferencialmente com ausência de reprovações nas disciplinas;

b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;

c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Fênix;

d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse;

e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;

f) Não possuir vínculo empregatício, no caso do(a) bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

g) No início do Plano de Trabalho, o(a) acadêmico(a) deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;

h) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);

i) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica e tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;

j) Não estar vinculado a mais de um projeto de pesquisa.

4.8 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

a) Será concedida 1 (uma) bolsa por acadêmico, para um período máximo de 12 (doze) meses;

4.9 Requisitos quanto ao plano de trabalho:

a) Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados “não recomendados”.

b) Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

c) Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

d) Deve ser gravado em formato “pdf”, com limite máximo de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.10 Deve possuir uma estrutura individualizada que contemple:

a) Título do Plano de Trabalho;

b) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);

c) Metodologia específica do Plano de Trabalho;

- d) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;
- e) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- f) Referências.

4.10.1 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.10.2 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente e não ser uma cópia deste.

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação e emissão dos pareceres das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “recomendado” terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas será considerada a pontuação obtida pelo Pesquisador-Proponente conforme regramento estabelecido no Item n.º 9, do Edital UEG n.º 05/2021;

5.1.3 A avaliação dos planos de trabalho considera o mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica e o caráter individualizado (Item 4.9) de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos Planos de Trabalho contemplará o somatório da pontuação nos seguintes critérios:

Número	Descrição	Nota
1	Objetivos - <i>Os objetivos gerais e específicos estão claramente apresentados e são exequíveis?</i>	0 a 10
2	Metodologia - <i>permite atingir os objetivos propostos? Está claramente exposta?</i>	0 a 10
3	Resultados esperados – são alcançáveis segundo os objetivos e metodologia apresentados? São factíveis?	0 a 10
4	Etapas e cronograma de execução – são claras e coerentes com o atingimento dos objetivos dentro do período de 12 (doze) meses de pesquisa?	0 a 10
5	Atendimento das normas do Edital e das normas da ABNT	0 a 10

a) Todos os planos de trabalho, independentemente da modalidade, serão avaliados pelos membros do CIP/UEG, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) O plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado. A pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos;

c) Os planos de trabalho das modalidades BIC/UEG, BIT/UEG, VIC/UEG e VIT/UEG com parecer “Recomendado”, nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento.

5.2.2 Recurso:

a) Os planos de trabalho não recomendados pelo CIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na grande área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e Tecnológica. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente não recomendado. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

c) Os planos de trabalho do presente edital com parecer “recomendado”, após o recurso, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento das modalidades.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu CV Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela CIC&T-PrP;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no CV Lattes do pesquisador-proponente entre 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, seguindo a tabela abaixo:

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observar-se-á o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas a bolsas UEG será composta pelas propostas “Recomendadas” (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada pela adoção de score gerado pela soma da nota obtida pelo Professor Proponente no processo seletivo do Edital UEG nº 05/2021, acrescida da nota obtida pelo Plano de Trabalho do Acadêmico no presente edital.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.2 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste edital (item 7);

6.3 Candidatos(as) às bolsas BIC/UEG, não contemplados(as), porém classificados(os), estarão aptos a participarem do VIC/UEG e do VIT/UEG (respectivamente) automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste Edital quanto ao número de alunos VIC/UEG e VIT/UEG por pesquisador(a)-proponente;

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Data/período
------------	--------------

7.1 Inscrições das propostas via Sistema Athena	01/08/2021 a 20/08/2021
7.2 Análise das propostas por consultores	23/08/2021 a 06/09/2021
7.3 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	11/09/2021
7.4 Período para pedidos de recurso referente a ordem de classificação via Sistema Athena	13/09/2021 a 16/09/2021
7.5 Análise dos pedidos de recurso pelo CIP/UEG	20/09/2021 a 23/09/2021
7.6 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas e resultado final da VIC/UEG e VIT/UEG	24/09/2021
7.7 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 08/10/2021

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recursos referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via E-mail, a ser dirigido à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio do endereço pesquisa@ueg.br.

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9 ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do(a) orientador(a):

9.1.1 Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho. O relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for 'não recomendado' após avaliação pelo CIP/UEG, o(a) orientador(a) terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar

respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP/UEG.

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou o aceite final de um artigo, ou por um trabalho completo aceite e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o(a) aluno(a) de IC&T deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) do trabalho.

9.1.5 Acompanhar o(a) acadêmico(a) bolsista na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela PrP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE) e acadêmico(a) voluntário(a) na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pelo Câmpus de origem ou de outros Câmpus da UEG, bem como, opcionalmente no CEPE, ou apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Neste último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PrP;

9.1.6 Incluir os nomes dos(as) bolsistas(as) e/ou voluntários(as) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à UEG nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do plano de trabalho desenvolvido por voluntário(a) de iniciação científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do (a) acadêmico(a). Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do(a) discente desde que realizada até 120 dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.1.9 Zelar para que o(a) acadêmico(a) cumpra as atividades do plano de trabalho vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

9.2.1 Apresentar ao orientador(a), após 06 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais serão encaminhados via Sistema Athena para avaliação do CIP/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIP/UEG das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceite e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nestes casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.2.4 Os (As) bolsistas deverão apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e os(as) voluntários(as) deverão apresentar os resultados finais da pesquisa em evento científico promovido pelo Câmpus de origem ou de outros Câmpus, bem como, opcionalmente no CEPE;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno(a) de iniciação científica ou tecnológica na UEG, seja bolsista ou voluntário(a);

9.2.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da UEG ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir, no caso do(a) bolsista, conta bancária própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver à UEG, no caso do(a) bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 9.2 não sejam cumpridos;

9.2.9 Os (As) acadêmicos(as) inadimplentes na PrP não poderão ser inscritos pelos(as) docentes neste Edital.

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O(A) orientador(a) deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o(a) acadêmico(a) que durante o período de vigência do projeto de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O(A) bolsista será **substituído(a)** por um(a) voluntário(a) cadastrado(a) no projeto de pesquisa do(a) orientador(a) ou por um(a) novo(a) aluno(a), desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste edital. Em ambos os casos, o(a) acadêmico(a) substituído(a) dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do(a) bolsista substituído(a);

9.3.3 No caso de substituição do(a) acadêmico(a) no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 dias anteriores ao término de vigência deste;

9.3.4 O(A) orientador(a) deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado(a) por um período superior a três meses, durante a vigência do plano de trabalho. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia primeiro até o quinto dia do mês;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da grande área do conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela grande área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas e voluntários(as) deverão ser solicitados pelo(a) orientador(a) à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o quinto dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas poderão ser solicitadas até 3 (três) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico e seja selecionado em novo processo seletivo, ao longo da graduação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(A) bolsista(a) ou voluntário(a) que for desligado(a) devido o baixo desempenho na IC&T-UEG estará impedido(a) de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido neste Edital.

10.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o(a) acadêmico(a) que foi bolsista ou voluntário(a) por pelo menos seis meses, que cumpriu todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado pelo CIP/UEG.

10.3 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da UEG.

10.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador.

10.5 No ato da entrega do termo de compromisso o(a) bolsista deverá apresentar um número de conta bancária própria da Caixa Econômica Federal;

10.6 Os casos omissos referentes à BIC/UEG, BIT/UEG, VIC/UEG e VIT/UEG serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo CIP/UEG, atendendo à Resolução vigente (CsU nº 771/2016).

10.7 O(A) acadêmico(a) contemplado(a) com a bolsa deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, no qual constará as assinaturas do(a) pesquisador(a)-proponente, da Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e do reitor da universidade, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte, bem como as datas previstas no cronograma para a implementação da bolsa.

10.8 O(A) acadêmico(a) contemplado(a) anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsa da UEG que não tiver entregue os relatórios (parcial e final) será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser encaminhados para os endereços de e-mail ict@ueg.br ou pesquisa@ueg.br, ou por meio do canal de Atendimento Virtual, conforme datas e horários disponibilizados no site da PrP.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANAPOLIS, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 05/07/2021, às 19:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021827571** e o código CRC **5A405204**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º bloco, 1º andar - Bairro São João - Bairro SAO JOAO -
ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1153.



Referência: Processo nº 202100020010009



SEI 000021827571